



DECRETO Nº 38369

de 16 de setembro de 2021.

Reorganiza o detalhamento da estrutura básica e define as atribuições do Departamento de Informática e Telecomunicações da Secretaria de Gestão.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do + 63, da Lei Orgânica do Município;

considerando o disposto na Lei nº 7.877, de 18/12/2020, que reorganizou a estrutura básica do Departamento de Informática e Telecomunicações, da Secretaria de Gestão; e

considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 34.087/2019;

DECRETA:

TÍTULO ÚNICO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO

Art. 1º O Departamento de Informática e Telecomunicações da Secretaria de Gestão nos termos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, com redação dada pela Lei nº 7.877, de 18/12/2020, fica organizado com o seguinte detalhamento:

DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

I - Divisão Técnica de Service Desk

1. Seção Técnica de Service Desk

II - Divisão Técnica de Telecomunicações

1. Seção Técnica de Telefonia
2. Seção Técnica de Redes
3. Seção Técnica de Infovia

III - Divisão Técnica de Gestão de Data Center

1. Seção Técnica de Gestão de Banco de Dados
2. Seção Técnica de Gestão de Infraestrutura de Dados
3. Seção Técnica de Backup de Dados
4. Seção Técnica de Gestão de Servidores Windows
5. Seção Técnica de Gestão de Servidores Linux
6. Seção Técnica de Gestão de Aplicações
7. Seção Administrativa de Gestão de Contas
8. Seção Técnica de Suporte
9. Seção Técnica de Análise de Dados

IV - Divisão Técnica de Desenvolvimento

1. Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
2. Seção Técnica de Aplicativos
3. Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet
4. Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica
5. Seção Técnica de Internet
6. Seção Administrativa de Documentação e Padronização
7. Seção Técnica de Desenvolvimento de Frameworks

Fonte: Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos

8. Seção Técnica de Sistema Web

V - Divisão Técnica da Análise de Sistemas

1. Seção Técnica de Suporte aos Sistemas Corporativos

2. Seção Administrativa de Segurança de Acessos

VI - Divisão Técnica de Geoprocessamento

1. Seção Técnica de Pesquisa e Geoprocessamento

2. Seção Técnica de Cartografia

3. Seção Técnica de Acompanhamento e Normatização de

Informações

4. Seção Técnica de Produção e Manutenção de Dados

Georeferenciados

VII - Divisão Técnica de Suporte à Gestão

1. Seção Técnica de Apoio a Compras e Licitações

2. Seção Técnica de Gestão de Contratos

VIII - Divisão Administrativa de Segurança da Informação

1. Seção Administrativa de Proteção de Dados

2. Seção Administrativa de Gestão de Riscos na Tecnologia da

Informação

3. Seção Administrativa de Monitoramento e Controle de Acesso à

Internet

IX - Divisão Técnica de Gestão de Equipamentos de T.I.

1. Seção Técnica de Gestão de Equipamentos de T.I.

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

Art. 2º O Departamento de Informática e Telecomunicações, conforme disposto no artigo 51 da Lei nº 7.550, de 2017, tem as seguintes atribuições:

I - elaborar estudos, planejamento, desenvolvimento e operação dos sistemas de informação e das atividades de informática;

II - exercer as atividades de unidade central de processamento de dados;

III - coordenar o sistema global de processamento de dados, compreendendo:

a) avaliação de equipamentos e de sistemas; e

b) atividade de auditoria interna de processamento de dados.

IV - manter a concepção, desenvolvimento e/ou avaliação, bem como a aquisição, manutenção e melhoria de soluções de ativos de tecnologia de informação e comunicação que compreendem softwares, hardwares, infraestrutura e telecomunicações e de processos de negócios da administração direta.

Seção I

Da Divisão Técnica de Service Desk

Art. 3º A Divisão Técnica de Service Desk tem as seguintes atribuições:

I - programar a padronização e distribuição dos equipamentos de informática utilizados pelos usuários de informática;

II - realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, atendimento e suporte aos usuários;

III - coordenar a instalação e atualização de software e hardware nos equipamentos de informática utilizados pelos usuários;

IV - realizar teste em softwares que venham a ser implementados no parque tecnológico voltados para o usuário final;

V - coordenar e controlar todas as atividades realizadas pelos técnicos que prestam suporte e atendimento aos usuários;

VI - monitorar e controlar os indicadores de produtividade e qualidade dos serviços de suporte e atendimento e identificar oportunidades de melhoria, baseados nas prioridades e criticidades;

VII - desenvolver projetos e políticas de atendimento e suporte aos usuários de informática objetivando a melhoria contínua dos serviços;

VIII - planejar a capacitação da equipe;

IX - elaborar relatórios de desempenho e cumprimento de tarefas; e

X - responder pelas atividades administrativas pertinentes à Divisão.

Subseção Única Da Seção Técnica de Service Desk

Art. 4º A Seção Técnica de Service Desk tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe responsável pela abertura de chamados técnicos dos usuários de informática no Sistema de Atendimento da Prefeitura de Guarulhos - SIAGRU;

II - fazer triagem dos chamados técnicos e direcionar para as demais Divisões quando necessário;

III - coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe responsável pelo fornecimento de suporte aos usuários de informática através de telefone, e-mail ou WhatsApp;

IV - coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe responsável pelo fornecimento de suporte de informática através do acesso remoto nos computadores dos usuários de informática;

V - coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe responsável pelo fornecimento de suporte de informática diretamente no ambiente do usuário de informática - atendimento em campo;

VI - garantir que os usuários sejam atendidos nas suas requisições e incidentes dentro dos padrões determinados;

VII - coordenar a atualização e utilização da base de conhecimento do suporte;

VIII - desenvolver espírito de equipe, mantendo a excelência no atendimento;

IX - programar manuais de procedimentos para auxiliar os técnicos e poupar tempo no treinamento; e

X - analisar causas mais frequentes de chamados e propor soluções.

Seção II Da Divisão Técnica de Telecomunicações

Art. 5º A Divisão Técnica de Telecomunicações tem as seguintes atribuições:

I - gerir o sistema de manutenção e implantação da Telefonia;

II - gerir o sistema de redes e infraestrutura lógica de telecomunicações;

III - gerir o sistema de manutenção e implantação da Infovia; e

IV - definir regras e padronização de rede física para toda Prefeitura.

Subseção I Da Seção Técnica de Telefonia

Art. 6º A Seção Técnica de Telefonia tem as seguintes atribuições:

- I - fazer estudos sobre a implantação de telefonia na Prefeitura;
- II - adquirir e fazer a manutenção de aparelhos e equipamentos de telefonia;
- III - dar suporte a padronização e operação tecnológica.

Subseção II Da Seção Técnica de Redes

Art. 7º A Seção Técnica de Redes tem as seguintes atribuições:

- I - analisar projetos de rede para toda Prefeitura;
- II - fiscalizar a execução de projeto de rede física;
- III - definir critérios e práticas para execução de rede física;
- IV - gerenciar e controlar manobras de ponto de telecomunicações;
- V - definir equipamentos voltados exclusivamente para infraestrutura de rede física;
- VI - analisar processos administrativos de aquisição referente à infraestrutura;
- VII - atuar junto as demais Divisões e Seções da Diretoria na definição de rotinas com o suporte na questão de especificação de tecnologias para rede de comunicação de dados; e
- VIII - implantar, em parceria, a rede física da Prefeitura.

Subseção III Da Seção Técnica de Infovia

Art. 8º A Seção Técnica de Infovia tem as seguintes atribuições:

- I - elaborar o projeto de implantação de telecomunicação por vias públicas do Município;
- II - estudar as tecnologias existentes para sistemas de comunicação e internet para todos os órgãos públicos;
- III - acompanhar e fiscalizar a implantação das redes de comunicação;
- IV - definir, implantar e manter, em parceria os links, repetidoras e antenas;
- V - estabelecer o plano de manutenção e contingenciamento da rede de comunicação; e
- VI - criar metodologias e sistemas de manutenção permanente da rede.

Seção III Da Divisão Técnica de Gestão de Data Center

Art. 9º A Divisão Técnica de Gestão de Data Center tem as seguintes atribuições:

- I - administrar dados de sistemas de informações corporativos municipais;
- II - coordenar a intercomunicação de dados entre os sistemas corporativos municipais sempre em conjunto com as demais Secretarias da Prefeitura;
- III - instalar e configurar servidores de banco de dados corporativos municipais;

próprios;

- IV - manter banco de dados de sistemas de informações próprios;
- V - dar suporte técnico a banco de dados de sistemas de informações

- VI - supervisionar o trabalho do Data Center; e

- VII - propor ações de manutenção e evolução tecnológica.

Subseção I

Da Seção Técnica de Gestão de Banco de Dados

Art. 10. A Seção Técnica de Gestão de Banco de Dados tem as seguintes atribuições:

- I - gerenciar padrão de banco de dados para aquisição de sistemas de informações corporativos de terceiros;

- II - gerenciar definição e implementação de segurança de acesso a dados;

- III - gerenciar e monitorar banco de dados de sistemas de informações corporativos municipais;

- IV - gerenciar normas e procedimento para a nomeação e implementação de objetos como tabelas, colunas, visões, *constraints*, índices e *triggers*, entre outros;

- V - coordenar a definição e configuração física do banco de dados;

- VI - gerenciar a integração do banco de dados de sistemas de informações próprios com sistemas de terceiros;

- VII - gerenciar a migração de base de dados corporativos de sistemas em caso de atualização de versões; e

- VIII - gerenciar implementação de rotinas de backup dos bancos de dados, bem como a execução de procedimentos de recuperação que se fizerem necessários.

Subseção II

Da Seção Técnica de Gestão de Infraestrutura de Dados

Art. 11. A Seção Técnica de Gestão de Infraestrutura de Dados tem as seguintes atribuições:

- I - desenvolvimento, padronização, manutenção e suporte de estruturas de banco de dados corporativos e proprietários;

- II - instalação e monitoramento dos sistemas gerenciadores de bancos de dados;

- III - controle de acesso aos dados;

- IV - movimentação de dados;

- V - garantir a integridade bem como implementar rotinas de backups; e

- VI - suporte à Divisão Técnica de Desenvolvimento em implantações e homologações.

Subseção III

Da Seção Técnica de Backup de Dados

Art. 12. A Seção Técnica de Backup de Dados tem as seguintes atribuições:

- I - assegurar e garantir a classificação, a gestão, a proteção, o armazenamento e a recuperação dos dados, informações e sistemas corporativos hospedados no Data Center da Prefeitura de Guarulhos;

II - disponibilizar relatórios técnicos pertinentes ao armazenamento, ao arquivamento e a proteção dos dados corporativos digitais, além de relatórios relacionados às atividades de tecnologia da informação envolvendo o Data Center da Prefeitura de Guarulhos;

III - criar e executar políticas de descarte dos dados corporativos digitais, armazenados pelo sistema destinado a proteção, o arquivamento e o armazenamento corporativo dos dados, hospedados pelo Data Center da Prefeitura de Guarulhos, abrangendo os diversos suportes magnéticos e internet, respeitando as legislações vigentes;

IV - analisar e propor projetos técnicos que visam à continuidade do negócio, no que se refere à proteção e ao armazenamento dos dados corporativos digitais envolvendo o Data Center da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com as legislações vigentes; e

V - apoiar tecnicamente as várias Seções, Departamentos e Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com as legislações vigentes.

Subseção IV **Da Seção Técnica de Gestão de Servidores Windows**

Art. 13. A Seção Técnica de Gestão de Servidores Windows tem as seguintes atribuições:

- I** - administração de servidores Windows;
- II** - administração de ambientes virtuais;
- III** - administração de hardware dos servidores do Data Center;
- IV** - gerenciamento de *storage*;
- V** - monitoramento e análise de *logs* dos servidores;
- VI** - instalação e atualização de sistemas operacionais;
- VII** - criação e manutenção de *webhosts* para hospedagens de aplicações; e
- VIII** - publicação de domínios internos e externos junto ao serviço de DNS.

Subseção V **Da Seção Técnica de Gestão de Servidores Linux**

Art. 14. A Seção Técnica de Gestão de Servidores Linux tem as seguintes atribuições:

- I** - administração de servidores Linux/Unix;
- II** - administração de ambientes virtuais;
- III** - administração de hardware dos servidores do Data Center;
- IV** - gerenciamento do *storage*;
- V** - monitoramento e análise de *logs* dos servidores;
- VI** - administração e monitoramento de ativos de rede (*zabbix*);
- VII** - instalação e atualização de sistemas operacionais;
- VIII** - criação e manutenção de *webhosts* para hospedagens de aplicações; e
- IX** - publicação de domínios internos e externos junto ao serviço DNS.

Subseção VI

Da Seção Técnica de Gestão de Aplicações

atribuições:

- I - instalação e estudo de viabilidade para novas aplicações;
- II - criação de imagens de sistemas corporativos para instalação;
- III - atualizações das aplicações dos sistemas corporativos;
- IV - gestão do sistema remoto;
- V - gestão de licenças do AutoCad em rede; e
- VI - análise e monitoramento de *logs* nos servidores.

Subseção VII

Da Seção Administrativa de Gestão de Contas

atribuições:

- I - administração de contas de usuários e grupos no domínio e e-mail;
- II - gerenciamento administrativo de perfis do acesso ao domínio;
- III - liberação/bloqueio de acesso dos usuários do domínio, internet e e-mail;
- IV - administração de acesso dos usuários ao servidor de arquivos (*File-Server*); e
- V - gerenciamento de permissões de acesso no servidor de arquivos (*File-Server*).

Da Seção Técnica de Suporte

Subseção VIII

Art. 17. A Seção Técnica de Suporte tem as seguintes atribuições:

- I - suporte aos técnicos de atendimento Help Desk;
- II - administração de servidores de impressão Print Server;
- III - administração de servidores de Terminal Service; e
- IV - administração de servidores WDS.

Subseção IX

Da Seção Técnica de Análise de Dados

atribuições:

- I - atuar com administração de banco de dados, desenvolvendo melhorias, identificando e solucionando problemas;
- II - atuar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de banco de dados corporativos;
- III - manter a segurança dos dados depositados dentro do banco, conforme políticas de segurança;
- IV - atuar com desenvolvimento de banco de dados, analisando o desenvolvimento de projetos e implementação de banco de dados corporativos;
- V - efetuar a manutenção das estruturas do banco de dados em conjunto com analistas de sistemas e negócios;

VI - acompanhar o desempenho do banco de dados e garantir a segurança de acesso; e

VII - acompanhar a implementação de rotina do backup e recuperação de dados.

Seção IV **Da Divisão Técnica de Desenvolvimento**

Art. 19. A Divisão Técnica de Desenvolvimento tem as seguintes atribuições:

I - planejar, orientar e coordenar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informações no âmbito das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia de informação da Prefeitura de Guarulhos;

II - coordenar em conjunto com as demais Divisões, ações que envolvam aquisição, locação, atualização, manutenção e desenvolvimento de software e/ou sistemas de informações;

III - promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informações de terceiros;

IV - pesquisar e incentivar a adoção e disseminação de novas soluções que possam resultar em melhorais no desenvolvimento de sistemas e serviços prestados pelas Secretarias Municipais; e

V - prover suporte ao treinamento dos usuários dos sistemas de informação sob responsabilidade direta e/ou indireta do Departamento de Informática e Telecomunicações.

Subseção I **Da Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas**

Art. 20. A Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tem as seguintes atribuições:

I - analisar as demandas em sistemas de informações das Secretarias Municipais;

II - definir com as Divisões e Seções competentes as prioridades;

III - avaliar soluções no mercado e/ou providenciar o desenvolvimento da solução demandada ou necessária;

IV - estabelecer, em conjunto com as Seções da Divisão Técnica da Análise de Sistemas, padrões para desenvolvimento e aquisição de sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos;

V - estabelecer padrões de qualidade quanto a execução das atividades e a guarda de informações;

VI - realizar diretamente ou em parceria a manutenção dos sistemas;

VII - elaborar e realizar, em parceria, treinamentos nas ferramentas de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de sistemas de terceiros a serem contratados pelo Município; e

VIII - propor treinamento aos usuários de sistemas de informações, legados e sistemas de terceiros a serem coordenados e/ou contratados pelo Município.

Subseção II

Da Seção Técnica de Aplicativos

Art. 21. A Seção Técnica de Aplicativos tem as seguintes atribuições:

- I - atuar junto as demais Seções na definição de modelo lógico e físico no desenvolvimento de sistemas próprios;
- II - auditar aplicações construídas (estruturas de acesso ao banco) de sistemas próprios e/ou sistemas de terceiros; e
- III - analisar novas tendências/tecnologias em banco de dados e modelagem de dados.

Subseção III

Da Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet

Art. 22. A Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet tem as seguintes atribuições:

- I - propor metodologias e formas de integração da informação;
- II - gerenciar processos de desenvolvimento tecnológico em conjunto com a Divisão Técnica de Desenvolvimento;
- III - acompanhar e dar suporte técnico às implantações de novas tecnologias;
- IV - desenvolver e gerenciar tecnicamente os projetos de desenvolvimento de sistemas de informações Web;
- V - aprovar tecnicamente todas as aquisições de sistemas, softwares e equipamentos que processem ou trabalhem com informações de Governo;
- VI - elaborar ou divulgar manuais e normas internas para os sistemas;
- VII - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas ações;
- VIII - definir junto com as Divisões e Seções competentes as regras e as padronizações de rede física, equipamentos e softwares para toda a Prefeitura de Guarulhos; e
- IX - definir junto com as Divisões e Seções competentes o padrão de desenvolvimento e documentação de sistemas de informações Web.

Subseção IV

Da Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica

Art. 23. A Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica tem as seguintes atribuições:

- I - analisar e avaliar todos os sistemas e softwares em uso na Prefeitura;
- II - analisar todas as aquisições e sistemas, softwares e equipamentos que processem ou trabalhem com informações de Governo;
- III - elaborar cronograma executivo para implantação e/ou testes em softwares e sistemas; e
- IV - acompanhar a implantação dos novos produtos de inteligência.

Subseção V

Da Seção Técnica de Internet

Art. 24. A Seção Técnica de Internet tem as seguintes atribuições:

- I - gerenciar tecnicamente os projetos de desenvolvimento de sistemas de informações Web;

II - desenvolver sistemas de informações Web, sempre em conjunto com as Seções Técnicas de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas e de Gestão de Banco de Dados, bem como com as demais Divisões do Departamento de Informática e Telecomunicações;

III - desenvolver módulos para acesso via internet das informações geradas pelos sistemas corporativos municipais, integrados ao site Guarulhos On-line, sempre em conjunto com as Seções da Divisão Técnica de Service Desk e com as demais Divisões do Departamento de Informática e Telecomunicações;

IV - integrar sistemas de informações Web com sistemas de terceiros, sempre em conjunto com a Seção Técnica de Gestão de Banco de Dados e com as demais Divisões do Departamento de Informática e Telecomunicações;

V - integrar sistemas de informações Web com instituições conveniadas e terminais de autoatendimento;

VI - manter e atualizar sistemas de informações Web;

VII - dar suporte técnico aos sistemas de informações Web;

VIII - treinar usuários de sistemas de informações Web, sempre em conjunto com as unidades solicitantes;

IX - documentar sistemas de informações Web;

X - desenvolver serviços Help On-line, e manuais para suporte aos sistemas de informações Web;

XI - auditar sistemas de informações Web;

XII - definir procedimentos de segurança dos sistemas desenvolvidos para Web integrando-os aos procedimentos gerais em conjunto com a Divisão Administrativa de Segurança da Informação;

XIII - realizar testes de validação e integração dos sistemas de informações Web junto a usuários; e

XIV - analisar novas soluções de sistemas de informações Web.

Subseção VI

Da Seção Administrativa de Documentação e Padronização

Art. 25. A Seção Administrativa de Documentação e Padronização tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e/ou divulgar manuais e normas internas para os sistemas garantindo a padronização e uniformização das tecnologias da informação e telecomunicação;

II - acompanhar a implantação dos novos produtos de inteligência; e

III - documentar tecnicamente os processos de padronização e uniformização das tecnologias da informação e telecomunicação na Administração Municipal.

Subseção VII

Da Seção Técnica de Desenvolvimento de Frameworks

Art. 26. A Seção Técnica de Desenvolvimento de Frameworks tem as seguintes atribuições:

I - desenvolver Frameworks, que compreendem um conjunto de classes com o objetivo de reutilização de arquitetura de software, promovendo um guia para uma solução em um domínio específico de linguagem de programação oferecendo implementações de funcionalidades sem redefinir a reutilização de uma solução de arquitetura;

- II - pesquisar soluções de Frameworks no mercado que possam ser implantadas;
- III - estabelecer em conjunto com a Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet padrões de desenvolvimento e utilização de Frameworks;
- IV - catalogar funções, classes e *scripts* para utilizar no desenvolvimento de Frameworks;
- V - executar a implantação e implementação de Frameworks;
- VI - treinar os desenvolvedores na utilização dos Frameworks que estão em utilização;
- VII - criar manuais para a utilização de Frameworks; e
- VIII - desenvolver ferramentas de *debug* para auxiliar a manutenção das aplicações desenvolvidas com Frameworks.

Subseção VIII Da Seção Técnica de Sistema Web

Art. 27. A Seção Técnica de Sistema Web tem as seguintes atribuições:

- I - planejar, criar e implementar websites;
- II - elaborar o projeto estético e funcional de websites;
- III - manter e atualizar os portais da Prefeitura; e
- IV - treinar usuários nos sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS).

Seção V Da Divisão Técnica da Análise de Sistemas

Art. 28. A Divisão Técnica da Análise de Sistemas tem as seguintes atribuições:

- I - gerenciar o funcionamento dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos;
- II - planejar e coordenar os serviços de implantação de sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos;
- III - garantir a documentação dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos; e
- IV - acompanhar os serviços de implantação dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos.

Subseção I Da Seção Técnica de Suporte aos Sistemas Corporativos

Art. 29. A Seção Técnica de Suporte aos Sistemas Corporativos tem as seguintes atribuições:

- I - executar as atividades de implantação, avaliação de segurança, desempenho, adequação e manutenção de todos os sistemas corporativos das unidades da Prefeitura de Guarulhos;
- II - analisar e elaborar requisitos para o desenvolvimento de novos sistemas e/ou funcionalidades dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos;
- III - identificar falhas dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos e prover as correções; e

IV - monitorar os chamados técnicos dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos e acompanhar as correções e melhorias implementadas.

Subseção II **Da Seção Administrativa de Segurança de Acessos**

Art. 30. A Seção Administrativa de Segurança de Acessos tem as seguintes atribuições:

- I** - elaborar documentos com informações referentes aos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos;
- II** - executar atividades de criação e manutenção de acesso aos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos; e
- III** - elaborar, realizar e/ou acompanhar as capacitações para usuários dos sistemas corporativos da Prefeitura de Guarulhos conforme demanda.

Seção VI **Da Divisão Técnica de Geoprocessamento**

Art. 31. A Divisão Técnica de Geoprocessamento tem as seguintes atribuições:

- I** - definir e implementar a política de integração dos dados georreferenciados;
- II** - administrar e manter os sistemas de informações georreferenciados para os órgãos da administração direta;
- III** - gerenciar o sistema cartográfico municipal informatizado;
- IV** - gerir a implantação e desenvolvimento do Sistema de Informações Georreferenciadas de Guarulhos; e
- V** - promover o aprimoramento técnico-científico atrelado aos avanços tecnológicos disponíveis no mercado, visando o desenvolvimento e a implantação do Sistema de Informações Georreferenciadas de Guarulhos.

Subseção I **Da Seção Técnica de Pesquisa e Geoprocessamento**

Art. 32. A Seção Técnica de Pesquisa e Geoprocessamento tem as seguintes atribuições:

- I** - suporte, implantação, padronização e a uniformização das geotecnologias na Prefeitura;
- II** - avaliar e analisar demandas de geoprocessamento para elaborar mapas temáticos, indicadores e *dashboards* utilizando a inteligência geográfica;
- III** - elaborar documentação, manuais e normas internas das soluções de geotecnologias desenvolvidas na Divisão; e
- IV** - ministrar treinamento nas soluções de geotecnologias da Prefeitura e elaborar seus respectivos manuais e tutoriais.

Subseção II **Da Seção Técnica de Cartografia**

Art. 33. A Seção Técnica de Cartografia tem as seguintes atribuições:

- I** - definir ações para a atualização da base cartográfica municipal informatizada, bem como executar procedimentos para atualização e homologação das informações georreferenciadas;

- II - compatibilizar e converter coordenadas entre os diversos sistemas geodésicos;
- III - análise, processamento e carga de imagens aéreas e terrestres georreferenciadas do Município;
- IV - produção de mapas de acordo com as necessidades e demandas das Secretarias; e
- V - suporte técnico nas áreas de topografia, geodésia e cartografia para as Secretarias.

Subseção III

Da Seção Técnica de Acompanhamento e Normatização de Informações

Art. 34. A Seção Técnica de Acompanhamento e Normatização de Informações tem as seguintes atribuições:

- I - carga de dados geográficos em massa fornecidos pelas áreas da Prefeitura;
- II - normatização e tratamento de dados em conjunto com as áreas que produzem as informações, promovendo a integridade dos dados e contribuindo para a construção e formação de um banco de dados geográfico corporativo;
- III - construção e atualização de metadados geográficos, possibilitando a atualização das informações georreferenciadas da Prefeitura pelos respectivos responsáveis; e
- IV - suporte, normatização e implantação de soluções de geotecnologia que permitam a atualização dos dados pelas áreas responsáveis.

Subseção IV

Da Seção Técnica de Produção e Manutenção de Dados Georeferenciados

Art. 35. A Seção Técnica de Produção e Manutenção de Dados Georeferenciados tem as seguintes atribuições:

- I - promover a modelagem e conversão da base de dados geográfica, mapas temáticos atualizados e informações georreferenciadas para carga e atualização do Sistema de Geoprocessamento da Prefeitura;
- II - definir os sistemas aplicados ao geoprocessamento e procedimentos para sistematização e integração das informações georreferenciadas;
- III - publicação e administração de camadas geográficas, bem como a administração e permissionamento de acesso aos dados georeferenciados e nas aplicações de geoprocessamento; e
- IV - customização, atualização, implantação e suporte nas ferramentas de geoprocessamento da Prefeitura.

Seção VII

Da Divisão Técnica de Suporte à Gestão

Art. 36. A Divisão Técnica de Suporte à Gestão tem as seguintes atribuições:

- I - auxiliar a Diretoria e as Divisões na implementação de procedimentos vinculados às suas atribuições, provendo a logística necessária, em especial no que se refere à execução orçamentária sob responsabilidade do Departamento de Informática e Telecomunicações;
- II - auxiliar a Diretoria nas ordenações de despesas e no gerenciamento de todos os contratos e convênios relacionados à informática e

telecomunicações realizadas diretamente pelo Departamento de Informática e Telecomunicações;

III - orientar a ação dos agentes públicos do Departamento com base nos princípios da administração pública e legislação vigente;

IV - propor e desenvolver ferramentas e métodos de trabalho em apoio tático à implementação das estratégias de gestão do Departamento de Informática e Telecomunicações;

V - administrar as rotinas do quadro de pessoal lotado no Departamento de Informática e Telecomunicações; e

VI - providenciar a elaboração dos pareceres técnicos solicitados pela Diretoria.

Subseção I

Da Seção Técnica de Apoio a Compras e Licitações

Art. 37. A Seção Técnica de Apoio a Compras e Licitações tem as seguintes atribuições:

I - supervisionar e coordenar, no âmbito do Departamento de Informática e Telecomunicações, as atividades e ações relativas à padronização dos editais, contratos e demais atos e procedimentos inerentes às aquisições de materiais e bens e das contratações de serviços, por qualquer das modalidades de licitação, como também pelas dispensas e inexigibilidades, na forma e nos termos da legislação;

II - supervisionar e coordenar, no âmbito do Departamento de Informática e Telecomunicações, as atividades e ações pertinentes a todas as fases de realização dos processos licitatórios, interagindo com os órgãos requisitantes e com as equipes de trabalho de modo a empreender celeridade, eficiência e eficácia na tramitação e conclusão dos processos vinculados ao Departamento de Informática e Telecomunicações;

III - planejar e sugerir cursos e outros eventos que permitam a atualização, reciclagem e capacitação das equipes e dos servidores que atuam, direta ou indiretamente, no processamento de licitações vinculadas ao Departamento de Informática e Telecomunicações; e

IV - em apoio às Comissões Permanentes e/ou Especiais de Licitações, supervisionar e coordenar no âmbito do Departamento de Informática e Telecomunicações as atividades relativas à prática de atos próprios dos processos licitatórios, bem como outros compatíveis com a gestão de licitações.

Subseção II

Da Seção Técnica de Gestão de Contratos

Art. 38. A Seção Técnica de Gestão de Contratos tem as seguintes atribuições:

I - planejar, supervisionar e coordenar as atividades e ações relativas às relações comerciais, contratos e de gestão de materiais;

II - planejar, supervisionar e coordenar toda logística necessária às atividades e ações relativas ao cadastro de materiais e serviços, cadastro de fornecedores, pesquisa e cadastro de preços, contratos, almoxarifado e de programação de compras;

III - supervisionar e coordenar as atividades e ações relativas ao recebimento, guarda, distribuição e controle dos materiais de consumo e permanente para todas as unidades e órgãos da administração municipal;

IV - administrar e padronizar contratos de bens e serviços e seus aditivos;

V - redigir os contratos para aquisição de bens e serviços e seus respectivos aditivos, concebendo-os dentro dos padrões jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais, observando a legislação em vigor e os interesses do Município;

VI - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a área requisitante a execução dos contratos e seus respectivos aditivos;

VII - registrar as ocorrências decorrentes da execução dos contratos e seus aditivos; e

VIII - avaliar e propor modificações nos contratos introduzindo correções que se fizerem necessárias para melhorar a qualidade e produtividade da contratação.

Seção VIII

Da Divisão Administrativa de Segurança da Informação

Art. 39. A Divisão Administrativa de Segurança da Informação tem as seguintes atribuições:

I - assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que estão contidas nos ativos de informações da Prefeitura de Guarulhos;

II - planejar e coordenar a execução das atividades de segurança da informação;

III - adotar as medidas necessárias e coordenar a implantação e o funcionamento da segurança da informação da Prefeitura de Guarulhos;

IV - planejar, acompanhar e coordenar medidas para implementar a Política de Segurança da Informação da Prefeitura de Guarulhos com base nas melhores práticas e normas vigentes;

V - elaborar proposta para a conscientização e a capacitação dos usuários quanto a Política de Segurança da Informação;

VI - zelar pela manutenção das ferramentas de gestão da segurança da informação e pelos registros de monitoramento do uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

VII - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;

VIII - elaborar a documentação necessária para aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a área de segurança da informação; e

IX - elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos relativos à Divisão Administrativa de Segurança da Informação.

Subseção I

Da Seção Administrativa de Proteção de Dados

Art. 40. A Seção Administrativa de Proteção de Dados tem as seguintes atribuições:

I - executar as estratégias traçadas para os serviços de segurança dos dados e sugerir a implementação de novas tecnologias, de acordo com as necessidades da Administração;

II - manter contato com os usuários e reportar aos seus superiores as suas necessidades quanto à segurança de dados;

III - conceber, especificar, testar, implantar e documentar sistema de segurança de dados e elaborar procedimentos de segurança de dados, de acordo com a orientação de seus superiores; e

IV - assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados e reportar aos seus superiores qualquer vulnerabilidade, deficiência ou ameaça no sistema de segurança de dados.

Subseção II **Da Seção Administrativa de Gestão de Riscos** **na Tecnologia da Informação**

Art. 41. A Seção Administrativa de Gestão de Riscos na Tecnologia da Informação tem as seguintes atribuições:

I - configurar e gerenciar ferramentas de controle de acesso a internet, levando em consideração as diretrizes de segurança da informação para a criação de regras e políticas de acesso, conforme as necessidades do perfil do usuário;

II - controlar e monitorar o tráfego de entrada e saída da rede através de ferramentas de monitoramento de proteção de perímetro, procurando adequar esses acessos às melhores práticas de segurança;

III - gerenciar e monitorar ferramenta de proteção de e-mail corporativo, garantindo assim a proteção ao servidor de e-mail da Prefeitura e a disseminação de mensagens nocivas e indesejáveis;

IV - configurar e gerenciar ferramenta de proteção de ameaças digitais a computadores corporativos, monitorando assim a rede da Prefeitura quanto a infecção e/ou disseminação de vírus;

V - configurar e gerenciar balanceamento dos links de internet disponíveis, a fim de garantir disponibilidade e performance nos diversos serviços utilizados pelos usuários da Prefeitura de Guarulhos; e

VI - analisar ameaças e vulnerabilidade em serviços disponibilizados no Data Center da Prefeitura de Guarulhos.

Subseção III **Da Seção Administrativa de Monitoramento e** **Controle de Acesso à Internet**

Art. 42. A Seção Administrativa de Monitoramento e Controle de Acesso à Internet tem as seguintes atribuições:

I - monitorar e controlar o acesso à internet dos usuários realizados através da rede corporativa da Prefeitura de Guarulhos;

II - analisar a necessidade de bloquear ou liberar sites conforme o perfil de acesso dos usuários;

III - gerar e analisar relatórios dos acessos à internet para gestão de riscos e vulnerabilidades;

IV - gerar e enviar relatórios dos acessos à internet quando for solicitado pela chefia imediata dos usuários;

V - monitorar o tráfego e a utilização da conexão à internet para garantir a disponibilidade;

VI - criar e gerenciar políticas de acesso à internet conforme as diretrizes de segurança da informação;

VII - acompanhar e dar suporte técnico as implantações de novas tecnologias de segurança da informação; e

VIII - manter contato com os usuários e reportar a chefia imediata quando for identificado o acesso a sites com conteúdos indevidos que possam comprometer a segurança da rede da Prefeitura de Guarulhos.

Seção IX

Da Divisão Técnica de Gestão de Equipamentos de T.I.

Art. 43. A Divisão Técnica de Gestão de Equipamentos de T.I. tem as seguintes atribuições:

I - elaboração de descrições técnicas de novos equipamentos para aquisição e/ou locação;

II - homologação de amostragens em casos de aquisição e/ou locação de equipamentos de microinformática;

III - gerência no Sistema de Controle de Patrimônios do Município - SICOP (manutenção e transferência de bens patrimoniais) pertinentes ao Departamento de Informática e Telecomunicações;

IV - levantamento, tratamento e lançamento do inventário anual do Departamento de Informática e Telecomunicações;

V - responder pelo Laboratório de Informática - recepção de equipamentos para manutenção como monitores, impressoras, computadores e a sua execução, contato com usuários, controle do estoque de peças, empréstimo de bens de microinformática;

VI - responder pelo recebimento, conferência, acondicionamento e descarte dos bens patrimoniais do Município, salvo os bens das Secretarias de Educação e da Saúde; e

VII - tratamento de doações voltadas ao Departamento de Informática e Telecomunicações para posterior tombamento e distribuição.

Subseção Única

Da Seção Técnica de Gestão de Equipamentos de T.I.

Art. 44. A Seção Técnica de Gestão de Equipamentos de T.I. tem as seguintes atribuições:

I - apoio na elaboração da descrição técnica de novos equipamentos para aquisição e/ou locação;

II - recebimento e homologação de novos equipamentos adquiridos;

III - atividades de manutenção em equipamentos de informática executadas em laboratório;

IV - troca de peças;

V - instalação de softwares;

VI - limpeza de CPU;

VII - aplicação de backup de dados locais dos equipamentos;

VIII - análise de funcionalidades e desempenho; e

IX - atendimento aos usuários no recebimento e devolução dos equipamentos para manutenção.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 96 a 135 do [Decreto nº 35832](#), de 2/5/2019.

Art. 46. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

ADAM AKIHIRO KUBO
Secretário de Gestão

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

The coat of arms of the Municipality of Guarulhos features a central shield with a white cross. The shield is divided into four quadrants, each containing a portrait of a historical figure. The shield is flanked by two brown birds with yellow beaks and feet. Below the shield is a blue banner with the Latin motto "VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS".

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 17 de setembro de 2021.